

DIÁRIO



OFICIAL

Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: www.faxinal.pr.gov.br digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

ANO MMXXIII

FAXINAL, 12 de maio, de 2023

EDIÇÃO 1.100/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº. 24/2023

Processo Administrativo nº 102/2023

Torna-se público que o Município de Faxinal, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, nesta cidade de Faxinal, Estado do Paraná, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

OBJETO: SISTEMA OPERACIONAL INFORMATIZADO PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Através do e-mail: (licita@faxinal.pr.gov.br), de 13/05/2023 às 08h00 min até 18/05/2023 às 17h 00min.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da prefeitura Municipal (<http://www.faxinal.pr.gov.br>)

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 12 de maio de 2023.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 47/2023

Processo Administrativo nº 72/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:00 horas do dia 25 de maio de 2023

INÍCIO DA DISPUTA: às 08:30 horas do dia 25 de maio de 2023.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-8000 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 10 de maio de 2023.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Pregoeiro



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 49/2023
Processo Administrativo nº 100/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 15:00 horas do dia 25 de maio de 2023

INÍCIO DA DISPUTA: às 15:30 horas do dia 25 de maio de 2023.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-8000 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 12 de maio de 2023.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCAS
Pregoeiro

ERRATA DISPENSA 22/2023

Na descrição do objeto, lote 1

ONDE SE LÊ:

Item	Especificação
1	LOCAÇÃO DE 27 MULTIFUNCIONAIS LASER PB COM REDE E DUPLEX
2	LOCAÇÃO DE 1 IMPRESSORA LASER COLORIDA COM REDE

LEIA-SE:

Item	Especificação
1	LOCAÇÃO DE 27 MULTIFUNCIONAIS. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA NOVA COM VELOCIDADE DE 40PPM, IMPRESSÃO DUPLEX, SCANNER DUPLEX DE PASSAGEM ÚNICA, ENVIO POR E-MAIL, TELA TOUCH SCREEN, CONEXÃO REDE RJ45 E WIFI DE USO LIVRE, SEM LIMITE DE IMPRESSÃO, EXCETO PAPEL
2	LOCAÇÃO DE 1, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA NOVA COM VELOCIDADE DE 16PPM, CONEXÃO DE REDE RJ45 E WIFI DE USO LIVRE, SEM LIMITE DE IMPRESSÃO, EXCETO PAPEL.

Faxinal, 12 de maio de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

I APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 2901/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 17/2022 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE VOLTADOS AOS ATENDIMENTOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, PROFISSIONAIS PARA DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS E CLÍNICAS PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 3.010.927-9e inscrito no CPF/MF sob o nº 453.674.859-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SANDRA BIANCHINI SCHINEMANN LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 44.817.798/0001-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 2901/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 17/2022**, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE VOLTADOS AOS ATENDIMENTOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, PROFISSIONAIS PARA DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS E CLÍNICAS PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8666/93, traz um rol de situações em que se poderia utilizar o apostilamento. O texto traz ainda um comando genérico no sentido de utilizá-lo nas modificações do contrato que “não caracterize alteração no mesmo”, diante disso faz-se a alteração do quadro de funcionários.

FUNCIONARIO	ESPECIALIDADE	REGISTRO
PEDRO HENRIQUE FARIAS JOSEFI	CIRURGIÃO DENTISTA	CRO/PR034876

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO Nº 2901/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 17/2022**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (12/05/2023).

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



EXECUTIVO MUNICIPAL**LEI 2316/2023**

SÚMULA: *Revoga a Lei municipal nº 759/96 e dispõe sobre permissão de alteração do nome de vias, logradouros e próprios públicos municipais e dá outras providências.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica por força desta lei permitido a alteração do nome de vias, logradouros e próprios públicos municipais.

§ 1º Será proibido a troca ou mudança da nomeação dos próprios públicos, que tenham sido nominados em homenagem a pessoas que fizeram parte da história da cidade de Faxinal.

§ 2º Será proibido a troca ou mudança da nomeação dos próprios públicos que façam referência a história de Faxinal e datas comemorativas.

§ 3º Não será permitido nominar mais de um próprio público com o nome da mesma pessoa, data, fato histórico, geográfico ou outro reconhecido pela comunidade.

§ 4º Não será permitido homenagear pessoas vivas.

§ 5º A alteração de logradouros ou vias para a adoção do nome de pessoas falecidas, deverá ser anexada pelo autor da matéria, consulta assinada favoravelmente por, no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) dos moradores da via pública indicada.

§ 6º Para alteração do nome de próprios municipais, deverá ser anexada pelo autor da matéria, consulta assinada favoravelmente por, no mínimo 10% (dez por cento) dos moradores do Município.

§ 7º A consulta referida nos parágrafos anteriores, consistirá de um abaixo assinado, no original, no qual deverá constar o nome legível

§ dos subscritores, além de suas assinaturas, número da Cédula de Identidade e endereço completo, não devendo conter assinaturas de menores de 16 (dezesseis) anos de idade. Também constará de forma legível a justificativa para alteração e os possíveis custos aos moradores, visando maior transparência na tomada de decisão.

Art. 2º De todo ato público que determinar mudança de denominação de via ou logradouro público será dado conhecimento ao Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição territorial em que a via pública estiver localizada.

– 1º Pela mesma forma estabelecida no "caput" deste artigo, se procederá, para o efeito do disposto no parágrafo único do art. 246, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, quanto a toda alteração de numeração de prédio.

– 2º A comunicação de que trata este artigo será expedida pela repartição municipal competente, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do ato público que determinar a mudança ou a alteração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação e publicação, revogadas em especial a Lei Municipal n.º 759/96 e todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de maio de 2023.


YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS**DECRETO N° 11.330/2023**

SÚMULA: Nomeia servidor em provimento de cargo em comissão.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **DONATO CANDIDO**, inscrito no CPF: 045.433.538-54 e RG: 13.471.201-5 SESP/SP, no cargo comissionado de **ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**, símbolo CC-2, no dia 12/05/2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 12 de Maio de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



Município de
FAXINAL/PR



PORTARIA Nº 136/2023

O Senhor YLSON ÁLVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- Que a Portaria 132/2023 designou servidores para cumprimento de período extraordinário afim de atender as necessidades extraordinárias da Secretaria de Educação e Cultura no que tange os Centros Municipais de Educação Infantil;

- Que a referida Portaria designou a servidora Juliana Ferrari Pereira, CPF: 046.021.389-00 para cumprimento do período extraordinário no Centro Municipal de Educação Infantil Professora

Maria Zenilda Ribeiro a partir de 02/05/2023 com a percepção de 100% sobre sua remuneração nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

- Que a servidora Juliana Ferrari Pereira por meio de pedido voluntário, solicitou a sua substituição para o período extraordinário na data 05/05/2023 ocupando efetivamente o posto até a data de 07/05/2023;

- Que a Secretaria de Educação e Cultura indicou a Professora Geni Munhoz da Costa, CPF: 643.173.909-49 em substituição no referido posto de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora Geni Munhoz da Costa, CPF: 643.173.909-49, para o serviço extraordinário no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Zenilda Ribeiro a partir da data de 08/05/2023.

Art. 2º - Em razão da designação fica assegurado a servidora a percepção de 100% (cem por cento), do valor dos vencimentos correspondente à referência inicial do seu padrão de tabela de vencimentos, conforme Portaria nº 235, de 12 de junho de 2017.

Art. 3º - Assegura-se a servidora Juliana Ferrari Pereira a percepção do recebimento do período que cumpriu a designação (02/05/2023 a 07/05/2023), no total de 06 (seis) dias, devendo o Departamento de Recursos Humanos proceder com os cálculos necessários para garantir os valores a serem pagos pelo labor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 132/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 08 de Maio de 2023.

YLSO N ÁLVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



Certificado
Digital